



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 6085/09
PLCL Nº 029/09

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 102/10 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 02

Altera as als. “a” e “e” do § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 197, de 21 de março de 1989 – que institui e disciplina o Imposto sobre a transmissão “inter-vivos”, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos -, e alterações posteriores, prorrogando o prazo para a solicitação de parcelamento desse Imposto e dispondo sobre a lavratura da escritura pública no Cartório de Ofício de Notas ou a transcrição do título de transferência no Cartório de Registro de Imóveis.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Bernardino Vendruscolo, e a Emenda nº 02, de autoria da vereadora Maria Celeste.

A Procuradoria desta Casa, em Parecer Prévio, bem como a Comissão de Constituição e Justiça, não apontou óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 02.

O autor, vereador Bernardino Vendruscolo, aponta, com razão, que, contrário senso, a possibilidade de parcelamento do ITBI não provocou queda na receita do fisco municipal. Além disso, trouxe benefício à população, que, assim, teve condições de arcar com o pagamento do imposto e providenciar a legalização da aquisição de seu imóvel.

Com relação à análise do Projeto, no âmbito da CEFOR, em termos financeiros, a repercussão ao erário público municipal tem reflexos econômicos positivos à sociedade porto-alegrense.



PARECER Nº 102 /10 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 02

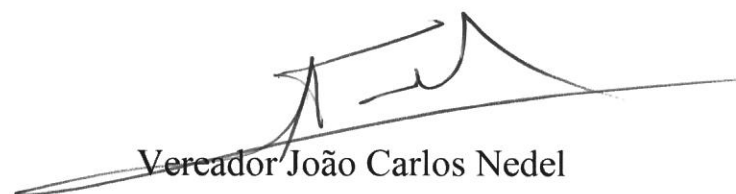
Diante do exposto, não apresentando repercussão financeira aos cofres públicos municipais, somos pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 02.

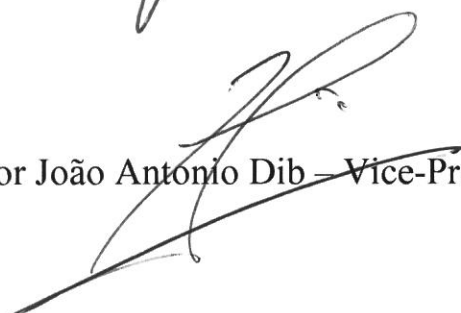
Sala de Reuniões, 8 de junho de 2010.


Vereador Airto Ferronato,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 15-06-10


Vereador Idemir Cecchim – Presidente


Vereador João Carlos Nedel


Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente


Vereador Mauro Pinheiro